



**RESOLUÇÃO Nº 007/2008, DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Aprova as regras de utilização das salas  
multimeios, de defesa e multiusos do Instituto de  
Letras e Lingüística

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização das salas  
multimeios, de defesa e multiusos do Instituto de Letras e Lingüística;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o uso dessas salas e de garantir maior  
vida útil para os móveis e equipamentos alocados,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam aprovadas as regras de utilização das salas multimeios, de defesa e  
multiusos do Instituto de Letras e Lingüística.

§ 1º As salas multimeios, de defesa e multiusos do Instituto de Letras e  
Lingüística, distintas das salas de aulas comuns e dos Laboratórios Pedagógicos, são  
salas especiais que se configuram como espaços destinados prioritariamente para  
defesas de dissertações, teses e monografias.

§ 2º As Coordenações dos Programas ou Cursos terão prioridade no  
agendamento de defesas, desde que realizado até 15 dias antes da data desejada, e  
corresponsabilizar-se-ão pelo acesso e uso adequado dos espaços e equipamentos.

§ 3º Os alunos em processo de defesa de dissertações, teses ou monografias  
deverão conhecer a estrutura e funcionamento das salas e dos equipamentos e solicitarão  
apoio técnico do LABILEEL, para o devido treinamento, com ampla antecedência, uma  
vez que não dispomos de atendimento de plantão.

Art. 2º Havendo disponibilidade, as referidas salas poderão ser utilizadas, ainda,  
para as seguintes atividades:

- a) eventos promovidos pelo ILEEL ou em parceria com outras unidades;
- b) reuniões de trabalho do CONSILEEL, de Grupos de Pesquisa do corpo docente do ILEEL, dos Núcleos, dos diversos setores do ILEEL ou promovidas por outras unidades da UFU, em parceria com o ILEEL;
- c) outras atividades acadêmicas eventuais, de curta duração, de responsabilidade do corpo docente do ILEEL, que demandem o uso das tecnologias disponíveis;
- d) atividades, cursos ou disciplinas mediadas por videoconferências;
- e) projetos de extensão gerenciados pela Central de Línguas ou pela Coordenação de Extensão e Educação Continuada do ILEEL, enquanto não houver espaço definido especificamente para esse fim.

§ 1º Não serão aceitas reservas para aulas presenciais regulares, em períodos prolongados, exceto em casos excepcionais;

§ 2º Qualquer outro uso deverá ter caráter acadêmico e somente poderá ser autorizado após atendidas as prioridades definidas nesta resolução e apreciadas pela Diretoria do Instituto.

Art. 3º Para reserva e utilização das salas, os demais interessados deverão:

I – ser professor do Instituto de Letras e Linguística ou discente em programa de pró-docência;

II – formalizar agendamento via solicitação eletrônica ou junto à Secretaria do ILEEL, com no máximo 15 dias de antecedência da atividade;

III – conhecer os termos desta resolução;

IV – ter sido capacitado para uso dos equipamentos e instalações;

V – retirar chaves e orientações para abrir e fechar os espaços, responsabilizando-se pelo uso adequado das instalações e máquinas, pela conferência geral da ordem da sala e dos equipamentos ao término dos trabalhos, assegurando a ordenação dos móveis, recolhimento de lixo produzido, fechamento adequado de portas e janelas, equipamentos desligados, luzes apagadas, e demais aspectos relevantes para a vida útil das instalações;

VI - acusar eventuais problemas ocorridos e/ou detectados durante o uso, com relação aos equipamentos e móveis por meio do sistema de solicitações eletrônicas;

Art. 4º. É terminantemente proibido aos usuários:

I – fumar ou alimentar-se no ambiente da sala;

II – tentar manipular, reparar, remover equipamentos da sala ou trocar acessórios de quaisquer equipamentos;

III – desfazer ou refazer conexões já estabelecidas nos equipamentos sem assistência de um técnico especializado do ILEEL;

IV – deixar sobre as mesas e bancadas, papéis de qualquer natureza, copos de plástico, (rascunhos, balas etc), devendo os mesmos ser jogados no lixo;

V – rabiscar ou escrever nas mesas, bancadas e pranchetas das cadeiras.

Parágrafo único. O usuário compromete-se a cumprir as demais normas de utilização das redes de informática da UFU e do ILEEL, especialmente no que concerne à Internet e à utilização dos equipamentos e recursos institucionais.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSILEEL, ouvidos os interessados e em consonância com os objetivos desta Resolução e de acordo com a legislação e normas em vigor.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor nesta data, e norteará toda e qualquer decisão referente ao uso das salas multimeios, de defesa e multiusos do Instituto de Letras e Linguística.

Uberlândia, 25 de novembro de 2008.

Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho  
Presidente